



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

REQUERIMENTO N° 018/2018

Data: 19 de fevereiro de 2018

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre a aplicabilidade da Lei Municipal nº 4.953/2017 e da Lei Complementar Municipal nº 111/2017.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito Municipal, para que forneça, nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre a aplicabilidade da Lei Municipal nº 4.953/2017 e da Lei Complementar Municipal nº 111/2017.

No ano de 2017 duas normativas de extremo interesse público foram aprovadas por esta Câmara Municipal, quais sejam, a Lei Municipal nº 4.953/2017, que trata do Programa Horta Urbana, e a Lei Complementar Municipal nº 111/2017, que estabelece sanções administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos contra animais. Todavia, até o presente momento não se observou, ao em sede de uma análise sumária, a tomada de providências por parte do Executivo Municipal para a aplicabilidade prática das referidas legislações ordinárias.

Assim, requer seja esclarecido pelo Executivo Municipal quais foram as providências tomadas até o presente momento para a aplicação prática dos referidos diplomas, bem como se as referidas legislações estão, de fato, sendo aplicadas e, em caso positivo, de que forma e através de quais perspectivas, ou, em caso negativo, por qual motivo e sob qual fundamento.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2018.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAR. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em <u>19/02/18</u>
Obtendo o seguinte resultado:
APROVADO POR UNANIMIDADE
Nilson Erno Hachmann - 1º Secretário